



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 67/2019

Projeto de Lei nº 53/2019 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de 2019

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2020.

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 103.839.000,00 (cento e três milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 74.341.500,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.497.500,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R\$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes.....	R\$ 107.036.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 17.606.500,00
Contribuições	R\$ 1.620.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 604.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 86.674.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 531.500,00
Receita de Capita.....	R\$ 255.000,00
Alienação de Bens	R\$ 255.000,00
Subtotal.....	R\$ 107.291.000,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA.....	R\$ 7.700.000,00
Subtotal	R\$ 7.700.000,00

III – Dedução da Receita

(–) Dedução do FUNDEB.....	R\$ 11.152.000,00
Subtotal	R\$ 11.152.000,00
Receita Total.....	R\$ 103.839.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa	R\$ 1.035.000,00
04 – Administração.....	R\$ 9.144.000,00
06 – Segurança Pública.....	R\$ 1.351.500,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 3.343.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

10 – Saúde	R\$ 26.154.000,00
11 – Trabalho	R\$ 146.000,00
12 – Educação	R\$ 40.014.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.249.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 7.799.000,00
17 – Saneamento	R\$ 7.700.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 53.500,00
20 – Agricultura	R\$ 95.000,00
23 – Comercio e Serviços	R\$ 32.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.259.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 709.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 3.633.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total.....	R\$ 103.839.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal.....	R\$ 1.035.000,00
01 01 Câmara Municipal	R\$ 1.035.000,00
02 Prefeitura Municipal de Bariri.....	R\$ 95.104.000,00
02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$ 1.144.000,00
02 02 Dir. Serv. Administração	R\$ 4.145.500,00
02 03 Dir. Serv. Finanças	R\$ 4.804.000,00
02 04 Dir. Serv. Licitação e Compras	R\$ 528.000,00
02 05 Dir. Serv. Tecnologia da Informação.....	R\$ 443.000,00
02 06 Dir. Serv. Saúde	R\$ 26.154.000,00
02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	R\$ 41.945.000,00
02 08 Dir. Serv. Ação Social	R\$ 3.344.500,00
02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 806.000,00
02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R\$ 8.042.500,00
02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente	R\$ 3.747.500,00
03 SAEMBA.....	R\$ 7.700.000,00
03 01 Divisão de Administração e Finanças	R\$ 7.359.050,00
03 02 Divisão Técnica e de Planejamento	R\$ 340.950,00
Total.....	R\$ 103.839.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2019;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV – do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 assim como o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de dezembro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO